



23986831



08004.001043/2022-06



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023
(Processo Administrativo n.º 08004.001043/2022-06)

Torna-se público que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração (UASG 200005), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **26/04/2023**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – Link: www.gov.br/compras/pt-br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material, de placas de sinalização visual com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
1	5452	Serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material, de placas de sinalização visual	unidade	1	47.027,02

1.3. Ainda que a disputa seja de item único, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços conforme modelo constante no Anexo I- H do Termo de Referência devendo apresentar valores unitário e total de cada item que compõe o objeto da contratação, e valor total da proposta.

1.3.1. A disposição acima justifica-se em razão do Sistema de Contratações Públicas do Governo Federal, Compras.gov.br, módulo Dispensa Eletrônica, ainda não permitir o agrupamento de itens.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Caso o sistema já possua essa funcionalidade, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.[\[A1\]](#)

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de

1% (um por cento).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e totais, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.12. Será exigido o envio de amostras para os itens: 01, 02 e 03.

5.13. As amostras poderão ser entregues no endereço na Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia do Ministério da Justiça, localizada no Edifício Anexo II, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.13.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.14. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Visual dos itens com o padrão existente;

- b) Dimensional dos itens;
- c) Funcionamento do sistema de cada item;
- d) Do material dos itens;
- e) Cor e acabamento dos itens;

5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.20. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo SEI nº 08004.001043/2022-06 na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e nome do responsável técnico).

5.21. A amostra poderá ser restituída após o término do processo de contratação, mediante solicitação do fornecedor, caso não o faça, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do processo de contratação.

5.22. As amostras colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.23. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

5.24. Para realização da avaliação técnica, para cada item exigido, os fornecedores deverão fornecer 1 (uma) unidade de amostra de cada item solicitado.

5.25. As amostras apresentados pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

5.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante será recusada.

5.27. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

5.28. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

5.29. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta contratação, contidas no Anexo I-A do Termo de Referência.

5.30. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

5.31. A Unidade Requisitante elaborará Nota Técnica após a conclusão dos trabalhos em que constará os resultados de todas as análises das amostras realizadas.

5.32. É facultado a qualquer licitante a possibilidade de acompanhar a avaliação da amostra a ser realizado pela Administração, com vista a assegurar a isonomia e competitividade do certame.

5.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.34. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor do item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação para o total de subitens, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de vigência de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso

I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e suas atualizações.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a

este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO

Chefe de Divisão de Licitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. **Qualificação Técnica:**

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Confecção e instalação, com fornecimento de material, de **placa de sinalização para salas** em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) com aplicação de adesivo vinílico, em quaisquer dimensões, no quantitativo mínimo de 42 unidades, ou seja, 50% do quantitativo total a ser contratado para o item 1;

II - Confecção e instalação, com fornecimento de material, de **placa de**

identificação em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) nas dimensões mínimas de 80,0 x 100,0 cm, no quantitativo mínimo de 02 unidades, ou seja, 50% do quantitativo total a ser contratado para o item 2;

III - Instalação, com fornecimento de material, de 01 unidade de **totem externo**, com largura mínima de 45cm, ou seja, 50% da largura total a ser contratado para o item 5.

4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.5. Os itens elencados para se aferir a **qualificação técnica** perfazem os custos mais relevantes, conforme a estimativa de valores máximos admissíveis para esta contratação.

4.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ter seus quantitativos informados somados para atendimentos aos quantitativos mínimos listados nesta contratação.

4.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.5, de 2017;

4.1.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.1.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Licitações**, em 19/04/2023, às 10:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23986831** e o código CRC **D9ACC9AF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



23969368



08004.001043/2022-06

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios Bl. T, Anexo II, Sala 600, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8036 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08004.001043/2022-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material, de placas de sinalização visual com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	5452	Instalação com fornecimento de placa de sinalização para salas	unidade	85
2	5452	Instalação com fornecimento de placa geral de identificação	unidade	4
3	5452	Instalação com fornecimento de placa de sinalização - pictogramas	unidade	24
4	5452	Instalação com fornecimento de placa do tipo totem - externo	unidade	1
		Instalação com		

5	5452	fornecimento de adesivo vinil para atualização de placa existente	m ²	29,04
---	------	---	----------------	-------

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 47.027,02 (quarenta e sete mil vinte e sete reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I-D (23863033).

1.4. O presente quantitativo apresentado é estimado e a empresa contratada deverá fornecer o quantitativo demandado pela Administração, sendo este quantitativo informado por meio de Ordem de Serviço, conforme os levantamentos realizados *in loco* pela fiscalização dos serviços contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 06/2023 (23198794), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 06/2023 (23198794) e detalhadas no documento Anexo do Termo de Referência I-A (23532659), apêndices deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três

primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;"

4.1.1.1.2. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

- a) A otimização de recursos materiais.
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias.
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- d) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.
- f) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado pelo Contratante, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências das edificações do Contratante.
- g) Caberá à Contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.3.1. Durante a vigência contratual, a Contratada obrigará-se a prestar toda a assistência necessária por um período de até 3 (três) meses, que antecedem o encerramento do contrato, para que o conhecimento técnico dos serviços sejam transferidos ao Contratante ou empresa designada com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção.

4.3.1.1. A Contratada deverá elaborar, em até os 3 (três) meses a que se refere o subitem anterior, um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.

4.3.1.2. A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pela Contratante e qualquer alteração será comunicada à Contratada.

4.3.1.3. A falta de elaboração do Plano de Transição Contratual, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da Contratada que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas constantes neste Termo de Referência.

4.3.1.4. À Contratante reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados.

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Será exigido o envio de amostras para os itens: 01, 02 e 03.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço na Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia do Ministério da Justiça, localizada no Edifício Anexo II, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Visual dos itens com o padrão existente;
- b) Dimensional dos itens;
- c) Funcionamento do sistema de cada item;
- d) Do material dos itens;
- e) Cor e acabamento dos itens;

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.13. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo SEI nº 08004.001043/2022-06 na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e nome do responsável técnico).

4.14. A amostra poderá ser restituída após o término do processo de contratação, mediante solicitação do fornecedor, caso não o faça, a Administração ficará com o item e providenciará o seu

descarte 30 dias após a homologação do processo de contratação.

4.15. As amostras colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

4.17. Para realização da avaliação técnica, para cada item exigido, os fornecedores deverão fornecer 1 (uma) unidade de amostra de cada item solicitado.

4.18. As amostras apresentados pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

4.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante será recusada.

4.20. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

4.21. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

4.22. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas (23863031) e características gerais e mandatórias do objeto desta contratação, contidas no Anexo I-A do Termo de Referência.

4.23. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

4.24. A Unidade Requisitante elaborará Nota Técnica após a conclusão dos trabalhos em que constará os resultados de todas as análises das amostras realizadas.

4.25. É facultado a qualquer licitante a possibilidade de acompanhar a avaliação da amostra a ser realizado pela Administração, com vista a assegurar a isonomia e competitividade do certame.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2025-8036.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de

Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.6. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria – conforme Anexo I-G (23863033), preferencialmente em papel timbrado da mesma e visada pela Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, anteriormente à realização da contratação, objetivando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

5.7. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá apresentar uma declaração, que pode apresentar o formato do Anexo I-F (23863033), de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de até 1 (um) ano, com início em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. Edifício Sede, Palácio da Justiça, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF;

6.2.2. Edifício Anexo I, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF;

6.2.3. Edifício Anexo II, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF;

6.2.4. Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Cruzeiro / DSUP, sito a SRES “C” comercial B – Cruzeiro Velho;

6.2.5. Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Gama / BEPE, sito a Setor Sul - Área Especial (Antigo 9º BPMDF) Gama/DF;

6.2.6. Edifício Multibrasil Empresarial, localizado no SCN Quadra 04 Bloco D, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70297-400;

6.2.7. À critério do Contratante, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas por Unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP no Distrito Federal.

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1. A Contratante, por meio da equipe de fiscalização, deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço (O.S.), conforme ANEXO I-E (23863033) ou outro documento emitido pela fiscalização, como, por exemplo mensagem eletrônica (e-mail) ou software de gestão de solicitações de serviços;

6.3.2. A Contratada somente poderá iniciar serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço, devendo obrigatoriamente constar o item contratual que dá previsão para o trabalho, pois serviços executados sem previsão contratual ou sem autorização da fiscalização não serão faturados e pagos.

- 6.3.3. As solicitações serão feitas de acordo com as necessidades deste Órgão, subsidiadas pelas especificações necessárias à execução dos serviços requeridos.
- 6.3.4. Caberá à Contratada obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização, necessárias à boa execução dos serviços;
- 6.3.5. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços nos seguintes prazos máximos a seguir estabelecidos, após recebimento da Ordem de Serviço enviada pela contratante, a qual deverá conter os quantitativos exatos para a execução:
- 6.3.5.1. Para os serviços que envolvem a confecção, instalação e fornecimento de material de placas de sinalização visual (**itens 1 a 3**), a Contratada deve concluir o serviço de instalação das placas no prazo máximo de **12 (doze) dias corridos** após o envio da Ordem de Serviço.
- 6.3.5.2. Para os serviços que envolvem a confecção, instalação e fornecimento de material de placas do tipo totem (**item 4**), a Contratada deve concluir o serviço de instalação das placas no prazo máximo de **19 (dezenove) dias corridos** após o envio da Ordem de Serviço.
- 6.3.5.3. Para o serviço de confecção e instalação de adesivo vinil (**item 5**) a Contratada deve concluir o serviço de instalação do adesivo nas placas existentes no prazo máximo de **12 (doze) dias corridos** após o envio da Ordem de Serviço.
- 6.3.6. Os prazos máximos de início e fim dos serviços serão discriminados na Ordem de Serviço, expedida pela Contratante;
- 6.3.7. As Ordens de Serviço somente serão concluídas após análise dos serviços pela fiscalização;
- 6.3.8. Cabe à Contratada conferir as medidas no local da prestação do serviço.
- 6.3.9. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- 6.3.10. Serviços que importarem prazos longos, ou impedimentos transitórios que acarretem demora, serão objeto de prazos estudados junto à Contratante, e não acarretará em pagamento adicionais.
- 6.3.11. A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-I (23863033):
- 6.3.11.1. Tempo de execução dos serviços;
- 6.3.11.2. Qualidade dos serviços;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 7.1.1. Por materiais compreendem-se todas as peças, componentes, adesivos, etc., que permitem o perfeito funcionamento e instalação das placas;
- 7.1.2. Por equipamentos compreendem-se todas as estruturas, escadas, etc., que permitam a boa execução dos serviços;
- 7.1.3. Por ferramentas compreendem-se todas as furadeiras, réguas, níveis, etc., que permitam a perfeita instalação das placas.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. O serviço será executado por equipe não residente disponibilizada pela Contratada devendo obrigatoriamente contar com profissionais devidamente capacitados, uniformizados e com identificação (crachá).

8.2. O preposto também será o responsável pelo recebimento, pessoalmente ou por meio eletrônico, das Ordens de Serviços, para medição e elaboração de orçamentos, sendo elas acompanhadas de documentos técnicos, caso necessário.

8.2.1. Deverão estar inclusos nos preços da proposta da Contratada todos os custos diretos ou indiretos relacionados aos serviços, não cabendo qualquer reivindicação posterior à contratação.

8.2.2. A Contratada deverá disponibilizar atendimento via telefone e e-mail ou outros meios digitais, em dias úteis durante o horário comercial, de modo a possibilitar a comunicação entre a fiscalização do Contratante e a empresa.

8.2.3. A prestação dos serviços poderá ser realizada fora do horário comercial, em sábados, domingos e/ou feriados, de acordo com a necessidade, urgência ou caráter emergencial.

8.2.4. Para atender situações atípicas, o Contratante poderá solicitar a execução dos serviços fora do horário comercial, incluindo horários após às 20:00, sábados, domingos e feriados, sem ônus de horas extras para a Contratante.

8.2.5. Os padrões das placas seguirão os existentes na edificação, de acordo com o Anexo I-A (23863031).

8.2.6. Os locais de execução dos serviços e entrega serão os edifícios ocupados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP listados abaixo:

- a) Edifício Sede, Palácio da Justiça, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", em Brasília/DF;
- b) Edifício Anexo I, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", em Brasília/DF;
- c) Edifício Anexo II, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", em Brasília/DF;
- d) Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Cruzeiro / DSUP, sito a SRES "C" comercial B – Cruzeiro Velho;
- e) Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Gama / BEPE, sito a Setor Sul - Área Especial (Antigo 9º BPMDF) Gama/DF;
- f) Edifício Multibrasil Empresarial, localizado no SCN Quadra 04 Bloco D, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70297-400;

8.2.7. À critério do Contratante, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas por Unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP no Distrito Federal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração ~~no local da obra ou do serviço~~ para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.12.1. A fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.12.2. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-I (23863033), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.3.1. tempo de execução dos serviços;

9.2.3.2. qualidade dos serviços.

9.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.4.1. atrasou o início da execução dos serviços;

9.2.4.2. atrasou a conclusão da execução dos serviços;

9.2.4.3. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não executar com a qualidade mínima exigida;

9.2.4.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. **DO RECEBIMENTO**

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado em até 30 (trinta) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Confecção e instalação, com fornecimento de material, de **placa de sinalização para salas** em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) com aplicação de adesivo vinílico, em quaisquer dimensões, no quantitativo mínimo de 42 unidades, ou seja, 50% do quantitativo total a ser contratado para o item 1;

II - Confecção e instalação, com fornecimento de material, de **placa de identificação** em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) nas dimensões mínimas de 80,0 x 100,0 cm, no quantitativo mínimo de 02 unidades, ou seja, 50% do quantitativo total a ser contratado para o item 2;

III - Instalação, com fornecimento de material, de 01 unidade de **totem externo**, com largura mínima de 45cm, ou seja, 50% da largura total a ser contratado para o item 5.

10.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

10.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.1.3. Os itens elencados para se aferir a **qualificação técnica** perfazem os custos mais relevantes, conforme a estimativa de valores máximos admissíveis para esta contratação.

10.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ter seus quantitativos informados somados para atendimentos aos quantitativos mínimos listados nesta contratação.

10.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.5, de 2017;

10.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.1.1. Gestão/Unidade: UG 200005 - Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - Ministério da Justiça e Segurança Pública

11.1.1.2. Fonte de Recursos: 0100000000

11.1.1.3. Programa de Trabalho: 0412200322000001

11.1.1.4. Elemento de Despesa: 339039

11.1.1.5. Plano Interno: AE99OCGAENG

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO PAGAMENTO

PREÇO

12.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.027,02 (quarenta e sete mil vinte e sete reais e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 12.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 12.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 12.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.22. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.24. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.26. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

12.27. Caso a Fiscalização constate que as deduções não foram realizadas ou que foram realizadas em valores inferiores aos valores corretos, serão aplicadas glosas em relação aos valores faturados de maneira indevida e poderão ser aplicadas sanções administrativas por descumprimento contratual.

12.28. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça e Segurança Pública.

12.29. As notas fiscais serão emitidas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram este instrumento, os seguintes anexos:
- 14.1.1. Anexo do Termo de Referência I-A (23863031)
 - 14.1.2. Anexo I-B Terminologia Adotada (23863033)
 - 14.1.3. Anexo I-C Normativos que Disciplinam os Serviços a serem Contratados (23863033)
 - 14.1.4. Anexo I-D Valores Máximos Admissíveis (23863033)
 - 14.1.5. Anexo I-E Modelo de Ordem de Serviço (23863033)
 - 14.1.6. Anexo I-F Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (23863033)
 - 14.1.7. Anexo I-G Modelo de Declaração de Vistoria (23863033)
 - 14.1.8. Anexo I-H Modelo de Proposta (23863033)
 - 14.1.9. Anexo I-I Instrumento de Medição do Resultado - IMR (23863033)
 - 14.1.10. Estudo Técnico Preliminar nº 06/2023 (23198794)

15. RESPONSABILIDADES

15.1. Assinam este documento os membros da equipe da Unidade Requisitante, designada conforme Portaria nº 363, de 14 de outubro de 2022 (20208029), bem como a autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência.

Processo assinado eletronicamente

LUDIMILLA REZENDE SALDANHA

Arquiteta

IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS

Engenheira Civil

Com base na Portaria SAA/SE/MJSP Nº 76, de 25 de novembro de 2021 delega e subdelega competências aos Coordenadores Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material, de placas de sinalização visual com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

Processo assinado eletronicamente

MARCELO MARINHO DE FARIAS

Coordenador-Geral de Engenharia e Arquitetura - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Licitações**, em 18/04/2023, às 15:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23969368** e o código CRC **A07947E2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.001043/2022-06

SEI nº 23969368



23928960



08004.001043/2022-06

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II, Sala 600 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8036 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA DIATA (23862535)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 08004.001043/2022-06

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**ITEM 1 - SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA SALAS:**

DESTINAÇÃO: A placa de sinalização para salas destina-se a identificação dos ambientes de trabalho e deverão ser instaladas ao lado das portas.

DIMENSÕES: 40,0 x 10,0 cm.

SISTEMA: Sistema modular composto peças (trilho, régua e acabamentos laterais) em alumínio extrudado e anodizado, que se encaixam perfeitamente uns aos outros, permitindo a troca de peças de forma à proporcionar agilidade e facilidade na montagem e reorganização de informações.

A - Trilho Guia: Trilho Guia em alumínio extrudado e anodizado, com ressaltos para possibilitar deslizamento lateral das régua com medidas aproximadas de 40,0 x 10,0 cm.

B - Régua de informação: Régua em alumínio extrudado e anodizado com pintura eletrostática/automotiva, com ressaltos para possibilitar deslizamento lateral nos trilhos, com medidas aproximadas de 10,0 x 10,0 cm e 28,0 x 10,0 cm.

D - Acabamento Lateral: Acabamento lateral extrudado em alumínio com pintura eletrostática/automotiva, , em formato "U", com bordas levemente arredondadas na horizontal, e medidas aproximadas de 10,0 x 1,5 cm.

MATERIAL: Material em alumínio extrudado e anodizado com pintura eletrostática/automotiva, similar ao padrão das placas existentes no órgão.

COR: As cores dos acabamentos seguirão o padrão existente do órgão (Azul: C100 M70 Y43 K41 / Branco: C0 M0 Y0 K0 / Preto: C0 M0 Y0 K100 - fonte do texto: Arial Narrow Regular e Arial Narrow Bold) ou as que venham a ser estabelecidas pela Assessoria de Comunicação do Ministério para a identidade visual do órgão.

TEXTO/NÚMERO: Será aplicado adesivo vinílico, com acabamento acetinado, com impressão digital colorida com recorte eletrônico resistente a água e raios uv de alta resolução em negativo nas régua. Os adesivos serão referente ao número da sala, nome do setor e outras informações que

se fizerem necessárias, conforme padrão estabelecido pelo órgão para identificação dos espaços internos. Os textos a serem aplicados, são variáveis e serão fornecidos pela contratante a cada solicitação feita por meio de Ordem de Serviço.

ACABAMENTO: Nenhuma peça do sistema deve apresentar arestas vivas, lascas ou restos de material advindos de cortes ou processo similar, que possam arranhar ou cortar ao toque. Nenhuma peça do sistema deve ter seu acabamento aranhado ou pintura retirada ao friccionar a superfície (teste com unha).

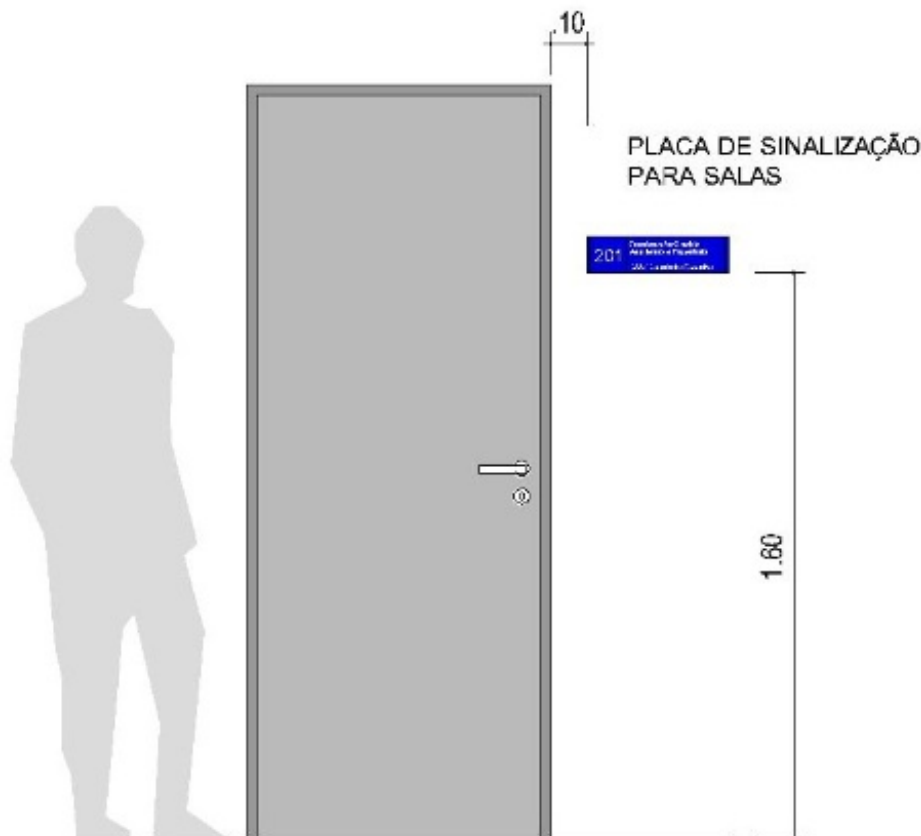
INSTALAÇÃO:

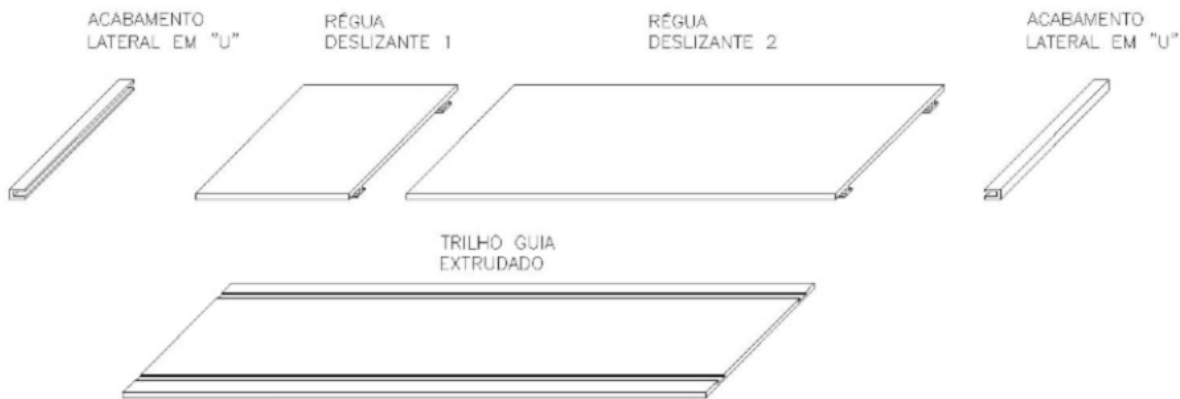
A placa deve ser instalada na parede ou divisória adjacente a 1,60m do piso conforme determina a NBR 9050:2020.

A placa deve ser fornecida com material de fixação incluído, que, a depender do local de fixação, pode ser fita dupla face de alta aderência/performance (onde cada 1 cm suporta pelo menos 40g), cola especial ou outro forma aprovada pela fiscalização.

A instalação da placa de sinalização para salas deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação de projeto da placa (com informações das peças, com medidas, texto e outros), retirada da placa existente (quando se tratar de substituição de placa danificada), recolhimento do material não aproveitável e/ou entulho e instalação da nova placa. Devem estar também contemplados, os transportes horizontais e verticais ou quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

Ao final da instalação, o local deve estar limpo sem qualquer tipo de embalagem, resto de material ou qualquer outro resíduo produzido durante execução dos serviços.





400 Gabinete do Ministro - GM



Obs.1: Desenho exemplificativo.

Obs.2: Medidas em milímetros.

ITEM 2- SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PLACA GERAL DE IDENTIFICAÇÃO:

DESTINAÇÃO: A placa geral de sinalização destina-se à orientação de determinada unidade no pavimento. Essa placa é fixada nos *halls* dos elevadores social e dos elevadores de serviço.

DIMENSÕES: 80,0 x 100,0 cm.

SISTEMA: Sistema modular composto peças (trilho, réguas e acabamentos laterais) em alumínio extrudado e anodizado com pintura eletrostática/automotiva, que se encaixam perfeitamente uns aos outros, permitindo a troca de peças de forma à proporcionar agilidade e facilidade na montagem e reorganização de informações.

A - Trilho Guia: Trilho Guia em alumínio extrudado e anodizado com pintura eletrostática/automotiva, com ressaltos para possibilitar deslizamento lateral das réguas, com medidas aproximadas de 80,0 x 100,0 cm.

B - Réguas de informação: Réguas em alumínio extrudado e anodizado com pintura eletrostática/automotiva, com ressaltos para possibilitar deslizamento lateral nos trilhos, com medidas aproximadas de 7,0 x 2,5 cm, 70,0 x 2,5 cm, 77,0 x 10,0 e 77,0 x 5,0cm.

D - Acabamento Lateral: Acabamento lateral em alumínio extrudado e anodizado com pintura eletrostática/automotiva, em formato "U", com bordas levemente arredondadas na horizontal, e medidas aproximadas de 100,0 x 1,5 cm.

MATERIAL: Material em alumínio extrudado e anodizado com pintura eletrostática/automotiva, similar ao padrão das placas existentes no órgão.

COR: As cores dos acabamentos seguirão o padrão existente do órgão (Azul: C100 M70 Y43 K41 / Branco: C0 M0 Y0 K0 / Preto: C0 M0 Y0 K100 - fonte do texto: Arial Narrow Regular e Arial Narrow Bold) ou as que venham a ser estabelecidas pela Assessoria de Comunicação do Ministério para a identidade visual do órgão.

TEXTO/NÚMERO: Será aplicado adesivo vinílico, com acabamento acetinado, com impressão digital colorida com recorte eletrônico resistente a água e raios uv de alta resolução em negativo nas réguas. Os adesivos serão referente ao número da sala, nome do setor e outras informações que se fizerem necessárias, conforme padrão estabelecido pelo órgão para identificação dos espaços internos. Os textos a serem aplicados, são variáveis e serão fornecidos pela contratante a cada solicitação feita por meio de Ordem de Serviço.

INSTALAÇÃO:

A placa deve ser instalada na parede ou divisória em frente aos *halls* dos elevadores social e dos elevadores de serviço, a altura média entre 1,40m e 1,50m, sendo a parte superior com altura máxima de 2,00.

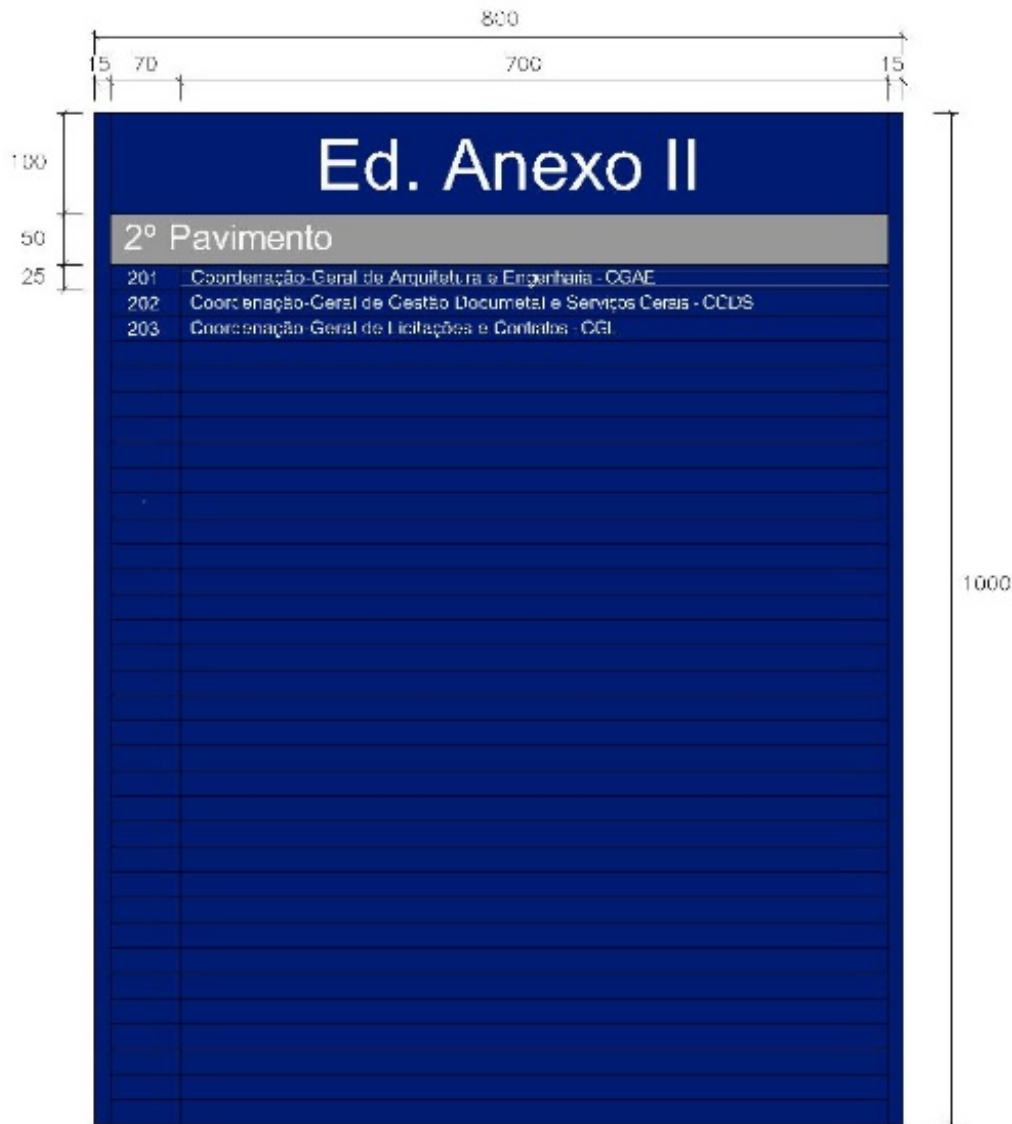
A placa deve ser fornecida com material de fixação incluído, que, a depender do local de fixação, pode ser fita dupla face de alta aderência/performance (onde cada 1 cm suporta pelo menos 50g), cola especial ou outro forma aprovada pela fiscalização.

A instalação da placa de sinalização para salas deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação de projeto da placa (com informações das peças, com medidas, texto e outros), retirada da placa existente (quando se tratar de substituição de placa danificada), recolhimento do material não aproveitável e/ou entulho e instalação da nova placa. Devem estar também contemplados, os transportes horizontais e verticais ou quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

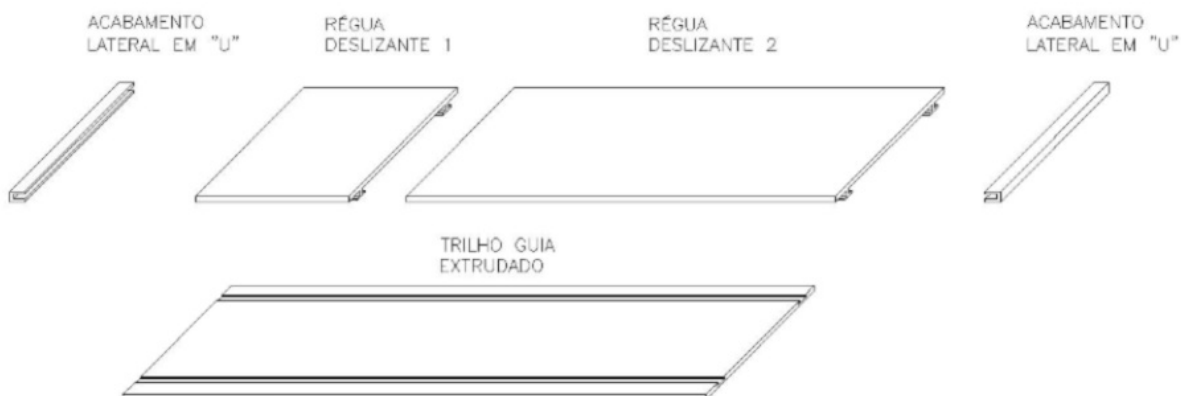
Ao final da instalação, o local deve estar limpo sem qualquer tipo de embalagem, resto de material ou qualquer outro resíduo produzido durante execução dos serviços.

Placa Geral de Identificação

(Texto ilustrativo)



Obs.: Medidas em milímetros



ITEM 3 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - PICTOGRAMAS

DESTINAÇÃO: A placa de sinalização - pictogramas destina-se a identificação de ambientes e equipamentos tais como: banheiros, elevadores, escadas, salas técnicas, restaurante, etc.

DIMENSÕES: 20,0 x 20,0 cm.

SISTEMA: Sistema modular composto por peças necessárias em alumínio extrudado e anodizado com pintura eletrostática/automotiva.

MATERIAL: Material em alumínio 3mm, com pintura eletrostática/automotiva na base, similar ao padrão das placas existentes no órgão.

COR: As cores dos acabamentos seguirão o padrão existente do órgão (Azul: C100 M70 Y43 K41 / Branco: C0 M0 Y0 K0 / Preto: C0 M0 Y0 K100 - fonte do texto: Arial Narrow Regular e Arial Narrow Bold) ou as que venham a ser estabelecidas pela Assessoria de Comunicação do Ministério para a identidade visual do órgão.

TEXTO/PICTOGRAMA: Será aplicado adesivo vinílico, com acabamento acetinado, com impressão digital colorida com recorte eletrônico resistente a água e raios UV de alta resolução em negativo com garantia contra desbotamento, conforme padrão estabelecido pelo órgão. A dimensão mínima das figuras deve ser de 15 cm, considerando a legibilidade a uma distância máxima de 30 m, de acordo com a norma NBR 9050:2020. Os pictogramas a serem aplicados, são variáveis e serão indicados pela contratante a cada solicitação feita por meio de Ordem de Serviço.

INSTALAÇÃO:

A placa deve ser instalada na parede ou divisória adjacente a 1,60m do piso conforme determina a NBR 9050:2020, quando sua instalação for paralela à base de fixação, ou a 2,10m do piso quando sua fixação for perpendicular à base de fixação.

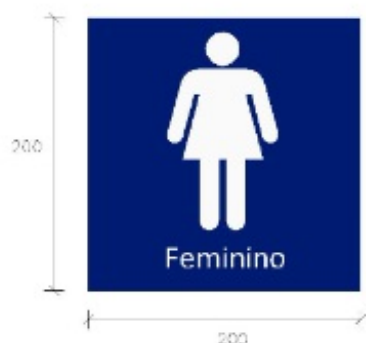
A placa deve ser fornecida com material de fixação incluído, que, a depender do local de fixação, pode ser fita dupla face de alta aderência/performance (onde cada 1 cm suporta pelo menos 50g), perfil em alumínio, cola especial ou outro forma aprovada pela fiscalização.

A instalação da placa de sinalização para salas deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação de projeto da placa (com informações das peças, com medidas, texto e outros), retirada da placa existente (quando se tratar de substituição de placa danificada), recolhimento do material não aproveitável e/ou entulho e instalação da nova placa. Devem estar também contemplados, os transportes horizontais e verticais ou quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

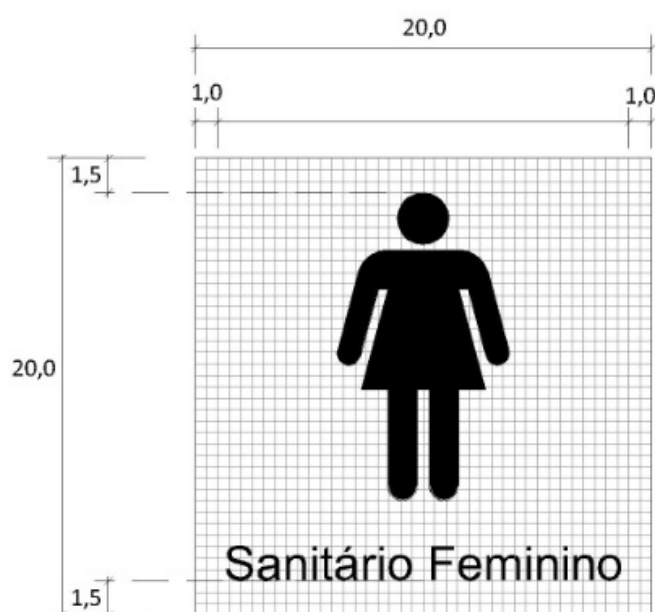
Ao final da instalação, o local deve estar limpo sem qualquer tipo de embalagem, resto de material ou qualquer outro resíduo produzido durante execução dos serviços.

Placa de Sinalização Pictogramas

(texto ilustrativo)



Obs.: Medidas em milímetros



Obs.:

- medidas em cm

ITEM 4- SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DO TIPO TOTEM - EXTERNO

DESTINAÇÃO: Placa do tipo totem externo destina-se a orientação direcional nas entradas das edificações.

DIMENSÕES: dimensão total 290,0 x 90,0 x 12,0 cm

SISTEMA: Sistema autoportante composto por estrutura interna, fechamento e base. A Contratada poderá ser acionada para realizar a diagramação da arte para cada pedido com base no conteúdo fornecido pela Contratante na Ordem de Serviço.

MATERIAL: Estrutura interna em aço, fechamento por meio de perfil de alumínio extrudado com acabamento anodizado com pintura automotiva fosca e iluminação por meio de (LED). Logomarca e texto em acrílico retroiluminado por LED.

COR: As cores dos acabamentos seguirão o padrão existente do órgão (Azul: C100 M70 Y43 K41 / Branco: C0 M0 Y0 K0 / Preto: C0 M0 Y0 K100 - fonte do texto: Arial Narrow Regular e Arial

Narrow Bold) ou as que venham a ser estabelecidas pela Assessoria de Comunicação do Ministério para a identidade visual do órgão.

INFORMAÇÃO: Tanto a diagramação quanto os textos podem variar, assim, eles serão informados pela contratante a cada solicitação feita por meio de Ordem de Serviço.

INSTALAÇÃO:

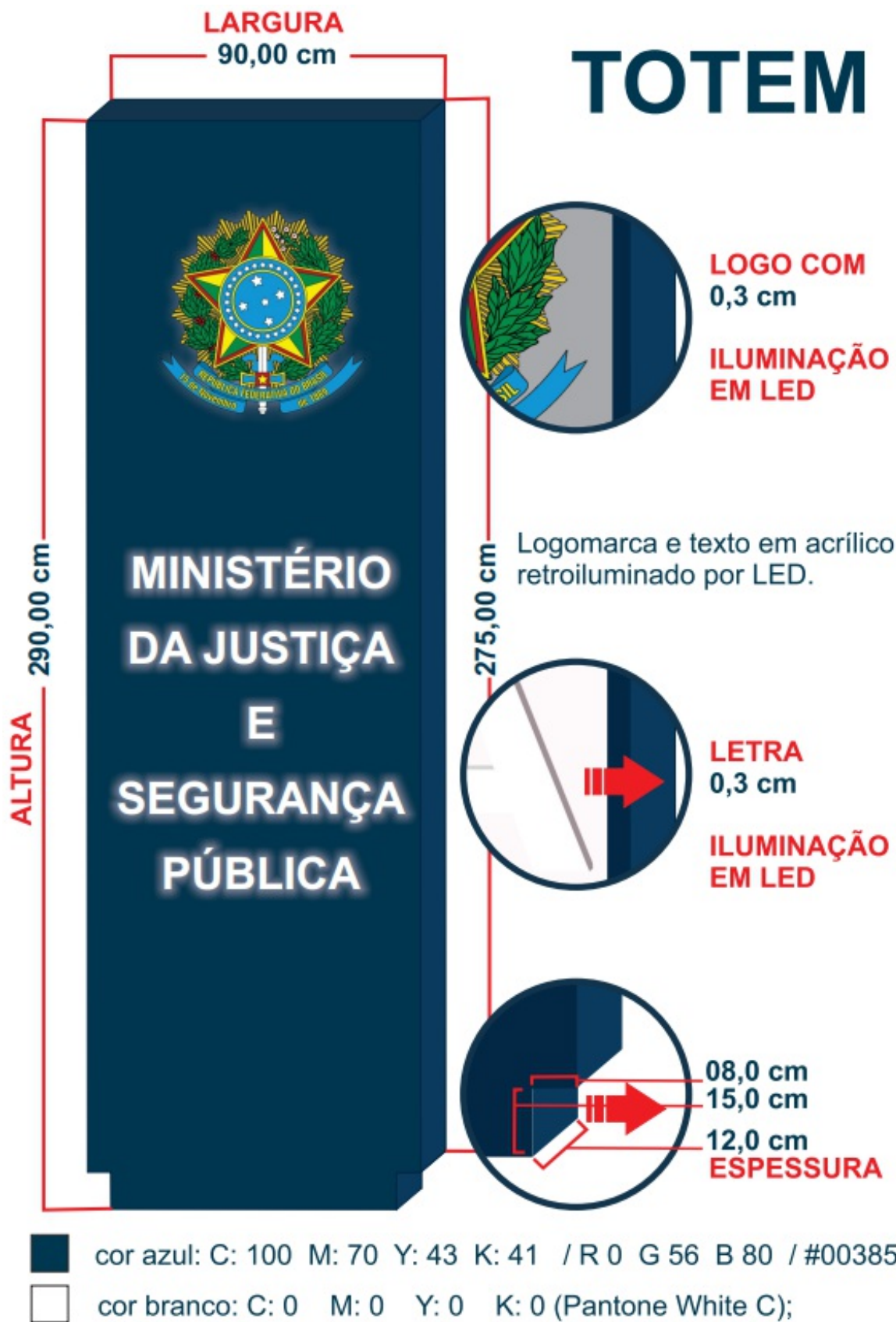
A placa do tipo totem externo deve ser fixada em sapatas com parafusos nos locais a serem indicados pela Contratante na Ordem de Serviço.

A placa deve ser fornecida com material de fixação incluído.

É de responsabilidade da Contratada garantir que o projeto seja exequível, com qualidade no acabamento das peças e que assegure a estabilidade, manutenção e durabilidade do totem.

A instalação da placa tipo totem externo deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação de projeto da placa (com informações das peças, com medidas, texto e outros), retirada da placa existente (quando se tratar de substituição de placa danificada), recolhimento do material não aproveitável e/ou entulho e instalação da nova placa. Devem estar também contemplados, os transportes horizontais e verticais ou quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

Ao final da instalação, o local deve estar limpo sem qualquer tipo de embalagem, resto de material ou qualquer outro resíduo produzido durante execução dos serviços.



ITEM 5 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E ADESIVO VINIL PARA ATUALIZAÇÃO DE PLACA EXISTENTE.

DESTINAÇÃO: O adesivo vinil destina-se para o texto, pictograma e demais signos gráficos a serem colados nas placas existentes referentes aos itens 1, 2, 3 e 4 do Objeto desta contratação.

DIMENSÕES: Variável.

MATERIAL: Adesivo vinílico com impressão digital colorida resistente a água e raios UV de alta resolução, recortado eletronicamente com garantia contra desbotamento.

COR: As cores dos acabamentos seguirão o padrão existente do órgão (Azul: C100 M70 Y43 K41 / Branco: C0 M0 Y0 K0 / Preto: C0 M0 Y0 K100 - fonte do texto: Arial Narrow Regular e Arial Narrow Bold) ou as que venham a ser estabelecidas pela Assessoria de Comunicação do Ministério para a identidade visual do órgão.

INFORMAÇÃO: Os textos são variáveis e serão fornecidos pela contratante a cada solicitação feita por meio de Ordem de Serviço. A Contratada deve gerar um arquivo digital que deverá ser aprovado pela Contratante antes da confecção da placa e/ou adesivo.

INSTALAÇÃO:

A instalação do adesivo em vinil deve prever todas as etapas necessários para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação de projeto da placa (com informações como desenho das peças, com medidas e texto), retirada do adesivo existente, pintura da placa em alumínio quando esta estiver danificada ou com marcas de adesivo e a colagem do novo adesivo. Devem estar também contemplados, os transportes horizontais e verticais ou quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

Ao final da instalação, o local deve estar limpo sem qualquer tipo de embalagem, resto de material ou qualquer outro resíduo produzido durante execução dos serviços.

Assinam este documento os membros da equipe da Unidade Requisitante, designada conforme Portaria nº 363, de 14 de outubro de 2022 (20208029), bem como a autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência.

Processo assinado eletronicamente

LUDIMILLA REZENDE SALDANHA

Arquiteta

IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS

Engenheira Civil

Com base na Portaria SAA/SE/MJSP Nº 76, de 25 de novembro de 2021 delega e subdelega competências aos Coordenadores Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência

MARCELO MARINHO DE FARIAS

Coordenador-Geral de Engenharia e Arquitetura - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Licitações**, em 18/04/2023, às 15:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23928960** e o código CRC **78B24AF3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



23928967



08004.001043/2022-06

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II, Sala 600 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8036 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA DIATA ()

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 08004.001043/2022-06

ANEXO I-B - TERMINOLOGIA ADOTADA

Para fins deste termo de referência, conceitua-se:

Fiscal do contrato: servidor efetivo e fiscal titular do contrato, ou seu substituto em caso de ausências ou impedimentos legais, designados pela autoridade competente no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Fiscalização administrativa: considera-se como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Fiscalização setorial: considera-se como o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade

Fiscalização técnica: considera-se como o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa

Garantia: conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e ou corretiva, com vistas preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações, sem perda das características, integridade física, rendimento, ponto ótimo de operação e funcionalidade integral dos sistemas, equipamentos ou partes das instalações.

Gestão de contrato: considera-se como a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Gestor: servidor efetivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública designado como responsável pelos procedimentos de gestão do Contrato.

Planilha de custos e formação de preços: é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta, e que servirão de base para futuras repactuações do contrato.

Preposto: é o representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

ANEXO I-C - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a serem editadas, mais especificamente as normas a seguir:

Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto nº 11.246/2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa MP Nº 05 de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa MP Nº 3, de 20 de abril de 2017, altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014: Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria nº 1.551/2022 - Estabelece procedimentos e padrões para ocupação, dimensionamento de ambientes e alteração do arranjo físico dos espaços internos das edificações sob gestão do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

Portaria SPU/ME nº 20.549/2020 Institui o [Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional](#);

Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego: Regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas;

ABNT NBR 9050:2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 16820:2022 Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio;

ABNT ISO 7001:2007 *Graphical symbols — Public information symbols* (Símbolos gráficos — Símbolos de informação ao público).

Resolução CONAMA nº 275/2001 Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes dos produtos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços.

ANEXO I-D - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Instalação com fornecimento de placa de sinalização para salas	unidade	85	R\$ 131,02	R\$ 11.136,87
2	Instalação com fornecimento de placa geral de identificação	unidade	4	R\$ 5.274,58	R\$ 21.098,33
3	Instalação com fornecimento de placa de sinalização - pictogramas	unidade	24	R\$ 256,50	R\$ 6.156,12
4	Instalação com fornecimento de placa do tipo totem - externo	unidade	1	R\$ 8.279,38	R\$ 8.279,38
5	Instalação com fornecimento de adesivo vinil para atualização de placa existente	m ²	29,04	R\$ 12,27	R\$ 356,32
VALOR TOTAL COMO MÁXIMO ADMISSÍVEL					R\$ 47.027,02

ANEXO I-E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

O modelo de ordem de serviço poderá ser alterado em função do software a ser utilizado para gestão da contratação em comento.

Até que seja definido outro modelo, será considerado o apresentado abaixo:

Ministério da Justiça	ORDEM DE SERVIÇO - OS					Data Solicitação:	Nº		Data Execução:	Contrato Nº	
	Tipo de Serviço:		Setor:	Edifício:	Sala:	Solicitante:		Ramal:	Origem: SEI Nº		
Descrição:											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL MJ				Unit. R\$	Qtd	Total R\$			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL EMPRESA				Unit. R\$	Qtd prevista	Total R\$			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			
								R\$0,00			

ANEXO I-F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro _____ que, em ____/____/2023, a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto da Dispensa de Licitação n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente a Dispensa de Licitação n.º ____/2023.

Brasília, ____ de _____ de 2023

Representante da Empresa

ANEXO I-G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Dispensa de Licitação n.º ____ /2023 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da Dispensa de Licitação n.º ____ /2023, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de dispensa de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa

Ministério da Justiça e Segurança Pública

ANEXO I-H - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Instalação com fornecimento de placa de sinalização para salas	unidade	85	R\$	R\$
2	Instalação com fornecimento de placa geral de identificação	unidade	4	R\$	R\$
3	Instalação com fornecimento de placa de sinalização - pictogramas	unidade	24	R\$	R\$
4	Instalação com fornecimento de placa do tipo totem - externo	unidade	1	R\$	R\$

5	Instalação com fornecimento de adesivo vinil para atualização de placa existente	m ²	29,04	R\$	R\$
TOTAL DA PROPOSTA					R\$

NOTA:

- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;
- Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;
- O Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria;

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da Dispensa de Licitação.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Declaramos que a apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identifica-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

ANEXO I-I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor da Ordem de Serviço.

Apuração: ao final de cada demanda a ser concluída, o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada na Ordem de Serviço, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

Sanções: Quando o percentual de glosas na demanda contratada for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) da demanda contratada no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Quesitos

Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1 - Tempo de execução dos serviços demandados pela fiscalização/gestão	Atraso de até 1 dia no início da execução de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 1 dia e menos de 2 dias no início da execução de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 2 dias no início da execução de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de até 1 dia na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 1 dia e menos de 2 dias na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 03 dias na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	Execução de serviço de forma incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Recursar-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Não reportar-se a	Fiscalização	

2 - Qualidade dos serviços	fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços	presencial e Relato da área de segurança institucional do Contratante	2
	Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas da prestação dos serviços demandados, após a conclusão destes	Fiscalização presencial	1
	Deixar de manter registro atualizado de intervenções realizadas	Fiscalização presencial	1
	Danos as edificações e equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e Relato da área de segurança institucional do Contratante	5
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a execução contratual	Fiscalização presencial	5

MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Ordem de serviço
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Ordem de serviço
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Ordem de serviço
4	Glosa de 4,0 % sobre o valor da Ordem de serviço
5	Glosa de 7,0 % sobre o valor da Ordem de serviço

Assinam este documento os membros da equipe da Unidade Requisitante, designada conforme Portaria nº 363, de 14 de outubro de 2022 (20208029), bem como a autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência.

Processo assinado eletronicamente

LUDIMILLA REZENDE SALDANHA

Arquiteta

IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS

Engenheira Civil

MARCELO MARINHO DE FARIAS

Coordenador-Geral de Engenharia e Arquitetura - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Licitações**, em 18/04/2023, às 15:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23928967** e o código CRC **5EC50F73**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Estudo Técnico Preliminar 6/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08004.001043/2022-06

2. Objeto

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para subsidiar a contratação de empresa para confecção e instalação de placas de sinalização com fornecimento de material, com vistas a atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o exercício de 2023.

As diretrizes gerais e específicas para cada elemento do Estudo Técnico Preliminar foram organizadas em itens e subitens.

3. Normativos que disciplinam os serviços

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a serem editadas, mais especificamente as normas a seguir:

Lei 14.133/2021: Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto nº 11.246/2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

Instrução Normativa MP Nº 05 de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa MP Nº 3, de 20 de abril de 2017, altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014: Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria nº 1.551/2022 - Estabelece procedimentos e padrões para ocupação, dimensionamento de ambientes e alteração do arranjo físico dos espaços internos das edificações sob gestão do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

Portaria SPU/ME nº 20.549/2020: Institui o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional;

Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego: Regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas;

ABNT NBR 9050:2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 16820:2022 Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio;

ABNT ISO 7001:2007 *Graphical symbols — Public information symbols* (Símbolos gráficos — Símbolos de informação ao público).

Resolução CONAMA nº 275/2001: Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva

Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes dos produtos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços.

4. Descrição da necessidade

O uso da sinalização por meio do uso de gráficos e signos direcionais é fundamental para a orientação dos usuários das edificações, auxiliando a identificação dos ambientes e equipamentos presentes na edificação, proporcionando um ambiente organizado.

A adequada sinalização visual do edifício garante segurança e conforto aos ocupantes. Por meio da indicação dos ambientes, áreas de circulação, equipamentos, rotas de fuga, acessos e saídas de emergência, as pessoas podem transitar na edificação de forma autônoma e segura.

A presente contratação se faz necessária, especialmente, devido às mudanças na estrutura da Pasta, que ensejarão alteração de nomes nas placas de salas, e, ainda, às alterações corriqueiras de localização de setores nos pavimentos/edifícios.

Cabe ressaltar que o Ministério não possui os materiais, as ferramentas, nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para execução adequada desses serviços, de caráter comum.

Considerando o fim da vigência do Contrato nº 122/2020 (13117983 - **08004.001066/2019-15**), em maio de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material, de placas de sinalização visual e tátil, firmado com a empresa **DALFIORE COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, faz-se necessária a presente contratação de empresa especializada no referido objeto para prestar os serviços no ano de 2023.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGAE/SAA/SE/MJSP	Felipe Teixeira de Souza

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, é necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa. Tais requisitos devem ser necessários, mas não a ponto de restringir a competição, assim como devem ser suficientes, de forma a não deixar o objeto pouco definido.

Em relação à habilitação técnica para a prestação do serviço de manutenção e instalação de placas de sinalização com fornecimento de material, os requisitos serão detalhados no Termo de Referência.

Tendo em vista a necessidade de trocas de placas de sinalização das salas devido as alterações de layout e considerando a nova estrutura organizacional do MJSP, tem-se a necessidade de atualização das mesmas no ano de 2023.

O serviço em questão pode ser considerado como "serviço continuado". Contudo, tendo em vista a ausência da padronização e normatização interna de alguns elementos necessários que completam os itens do objeto desta contratação, tais como totem interno e placas aéreas, o presente estudo preliminar subsidia a contratação dos itens que possuem uma padronização atualmente e são mais urgentes de atualização textual.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Durante a vigência contratual, a Contratada obrigará-se a prestar toda a assistência necessária por um período de até 3 (três) meses, que antecedem o encerramento do contrato, para que o conhecimento técnico dos serviços sejam transferidos ao Contratante ou empresa designada com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção, conforme cláusulas apresentadas no Termo de Referência.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;"

As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

Plano de descarte ou reciclagem de divisórias eventualmente trocado em manutenções preventivas e corretivas;

Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais e/ou embalagens oriundos de instalações ou manutenções de divisórias.

Caberá à Contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

QUADRO COM AS SOLUÇÕES DE MERCADO EXISTENTES

Há inúmeras soluções de mercado para sinalização visual de ambientes de trabalho/escritório interno, no que diz respeito às placas dos ambientes, as soluções diferem pelo tipo de material, cor, formato, forma de fixação/encaixe, acessórios e etc.

As especificações são geralmente definidas com base na identidade visual da empresa ou edificação onde a sinalização é instalada, ou seja, não sendo uma questão totalmente técnica.

Com relação aos materiais utilizados para a confecção das peças da sinalização visual, pode-se citar: alumínio, vidro, aço inoxidável, madeira, MDF, laminado melamínico, PVC, acrílico e folha de papel com ou sem plastificação/adesivo.

É possível encontrar a mesma diversidade com relação às medidas e fixação, que vão desde a simples colocação com fita adesiva dupla face ou não, silicone, parafusos ou soldas.

7. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através dos sites <https://www.paineldepregos.planejamento.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, tanto para serviço quanto para material, além de sites de empresas especializadas.

O quadro abaixo apresenta as empresas que participaram de alguns pregões para prestação do serviço de fornecimento com instalação de placas de sinalização no ano de 2021/22 para a Administração Pública:

UASG	ÓRGÃO	PREGÃO/ANO	EMPRESA VENCEDORA
155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	41/2021	VISOEST PADRONIZACOES LTDA
153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	22/2022	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
925958	SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DE TOCANTINS	338/2022	H DE F PIRES SERVICOS EIRELI
510178	GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	25/2021	JPG30 SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA
453230	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	366/2021	ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA
160353	6º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	31/2021	DWG BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Verificou-se, nas contratações pública no último ano, quantidade significativa de pregões e empresas do ramo de placas de sinalização, onde os dois materiais mais ofertados para as placas de sinalização são PVC e acrílico, esses dois materiais são diferentes do padrão existente no MJSP que utiliza régua e suporte em alumínio com pintura eletrostática.

Apesar da solução de sinalização visual existente no MJSP não tenha sido encontrada nos últimos pregões da Administração Pública, ela é plenamente executada pelas empresas do ramo, tendo em vista a aderência às soluções de mercado existentes.

A existência de empresas participantes da contratação anterior em 2019-2020 (SEI 08004.001066/2019-15), listadas abaixo, reforçam a viabilidade da manutenção da solução existente no MJSP:

Tecnodigital Comunicação Visual LTDA;

Dalfiore Comércio e Indústria Eireli (vencedora);

RS2 Publicidade LTDA;

D'Colar Gráfica e Etiquetas Eireli;

Teseu Engenharia Eireli;

Carplac Comércio e Serviços LTDA.

8. Descrição da solução como um todo

A solução é composta de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para atender as necessidades que darão origem a contratação.

A descrição da solução abrange a confecção e instalação de novas placas de sinalização de ambientes, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de placas existentes, além de fornecer peças e acessórios, de forma a complementar e reparar as placas existentes, como o fornecimento e instalação de adesivo vinil com texto/número/pictograma a ser definido em cada caso, necessário à correta execução dos serviços, seguindo os critérios, definições, metodologias e especificações que serão detalhados no Termo de Referência.

O objeto deverá ser realizado preferencialmente em horário normal de expediente do órgão, podendo ser executado fora desse horário, em períodos noturnos ou finais de semana, conforme necessidade da Administração.

A execução do objeto ocorrerá mediante solicitações do Fiscal do Contrato por meio de Ordens de Serviço quantificadas e orçadas.

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação do objeto em tela, devendo a sua execução seguir os critérios, definições, metodologias e especificações que serão detalhados no Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

Considerando que a Assessoria de Comunicação do Ministério produziu alguns documentos para a "Nova Identidade Visual do MJSP", (vide site <https://justicagovbr.sharepoint.com/SitePages/Nova-Identidade-Visual.aspx>) e que a área técnica de engenharia e arquitetura instruiu o processo SEI nº 08004.001081/2020-99, baseando-se nestes documentos, com o intuito de buscar a validação dos padrões sugeridos para a sinalização do Ministério em 2020 e, conseqüentemente, auxiliar na execução do contrato celebrado conforme o processo SEI nº 08004.001066/2019-15, vislumbra-se que os artefatos gerados à época não possuem todas as definições técnicas necessárias por pavimento e edificação do MJSP, bem como foram definidos com base em elementos contratuais pactuados com fundamento em contratações anteriores, (no Estudo Técnico Preliminar da Contratação CGAE (11113455) cita-se os elementos constantes da contratação realizada por meio do Pregão Eletrônico nº47/2011 (1171614))

Portanto, como solução para atender as demandas de 2023, temos que a presente contratação buscará atender as necessidades pontuais de atualização e possíveis manutenções ou reparos das placas existentes.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da presente contratação foi definida, mais especificamente, com base nas necessidades de reorganização espacial das edificações do MJSP, tendo em vista a nova estrutura regimental do MJSP, conforme Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e considerando que os elementos técnicos necessários para uma contratação continuada ainda precisam ser elaborados no decorrer do presente exercício.

Na qual foram criadas novas áreas e outras extintas, que conseqüentemente necessitam ser sinalizadas por meio de placas para a orientação dos usuários das edificações.

Embora já seja conhecida a nova estrutura, a fase de reorganização espacial está em fase inicial de projeto, não sendo possível, ainda, definir quantitativos exatos dos serviços a serem contratados necessários à reorganização espacial, uma vez que haverá situações em que as sinalizações poderão ser reaproveitadas e outras em que serão necessárias instalação de novas sinalização.

Assim, a forma encontrada para estimar as quantidades dos itens foi a relação com o quantitativo executado na contratação anterior, listadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES ESTIMADAS	JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS
------	---------------------------	-------------------	-----------------------	---

1	Instalação com fornecimento de placa de sinalização para salas	unidade	85	Aproximadamente 25% da execução deste serviço no último contrato
2	Instalação com fornecimento de placa geral de identificação	unidade	4	Aproximadamente 25% da execução deste serviço no último contrato
3	Instalação com fornecimento de placa de sinalização - pictogramas	unidade	24	Aproximadamente 25% da execução deste serviço no último contrato
4	Instalação com fornecimento de placa do tipo totem - externo	unid	3	Aproximadamente 25% da execução deste serviço no último contrato
5	Instalação com fornecimento de adesivo vinil para atualização de placa existente	m ²	8,00	Previsão de alteração em placas existentes

O padrão existente de sinalização visual deverá ser mantido, no que tange à cores, formatos, materiais de acabamento e fixação.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.495,01

O valor estimado da contratação é de **R\$ 33.495,01 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e um centavo)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO DO ÚLTIMO CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IPCA DO PERÍODO (17,14%)	VALOR TOTAL CORRIGIDO PELO IPCA
1	Instalação com fornecimento de placa de sinalização para salas	unidade	85	R\$ 116,00	R\$ 135,88	R\$ 11.550,00
2	Instalação com fornecimento de placa geral de identificação	unidade	4	R\$ 1.400,00	R\$ 1.639,96	R\$ 6.559,84
3	Instalação com fornecimento de placa de sinalização - pictogramas	unidade	24	R\$ 90,00	R\$ 105,43	R\$ 2.530,22
4	Instalação com fornecimento de placa do tipo totem - externo	unid	3	R\$ 3.290,00	R\$ 3.853,91	R\$ 11.561,72
5	Instalação com fornecimento de adesivo vinil para atualização de placa existente	m ²	8	R\$ 138,00	R\$ 161,65	R\$ 1.293,23
TOTAL ESTIMADO						R\$ 33.495,01

Uma vez que a pesquisa de mercado em pregões e contratações públicas através dos sites <https://www.paineldepregos.planejamento.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> se mostrou infrutífera quanto à solução para a sinalização visual existente no MJSP, em especial ao que tange os materiais, impossibilitando a obtenção de valores de referência, entendeu-se pela utilização dos valores da contratação anterior com correção monetária do período para a estimativa do valor total da contratação.

Assim, para a estimativa do valor da contratação em tela foi utilizado no valor de cada item da contratação anterior, realizando a devida correção pelo IPCA de 17,14% para o período de novembro/2020 (assinatura do contrato) à setembro/2022, índice adotado para reajustes do contrato, por meio da calculadora do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação. O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 65/2021.

Quando da elaboração do Termo de Referência, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais. Conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, é dispensável a licitação para as compras que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Em complemento, o parágrafo 1º do art. 75 da lei supracitada estabelece que deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para fins de aferição dos limites da dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Dessa forma, considerando que o somatório das despesas estimadas a serem realizadas com materiais da mesma natureza do objeto deste estudo não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a presente contratação poderá ser processada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica de que trata a Nova Lei de Licitações, regulamentado pela Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

Posteriormente, quando da elaboração do Termo de Referência a referida pesquisa será refinada nos termos da Instrução Normativa Seges/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços relativas às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação segue os moldes da contratação anterior, na qual não vislumbrou-se o parcelamento da solução em grupos.

Assim, todos os materiais e serviços deverão ser contratados em um único grupo. Não sendo interessante dividir e licitar separadamente os serviços listados, pois os mesmos são complementares, da mesma forma que foi feita a contratação anterior, demonstrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável, não havendo perda de escala, visando a padronização das placas a serem instaladas com as já existentes.

Busca-se, também, evitar o aumento do número de fornecedores distintos, com o intuito de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalhos, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação de serviços por diferentes empresas, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil dos móveis e garantias dos produtos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2023 (SEI 08004.000282/2022-31 e 19866889) e DFD N° 298.

A contratação em epígrafe está relacionada às atividades da área meio do MJSP, portanto não está relacionada diretamente a nenhuma política pública.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos almejados concentram-se em proporcionar formas para facilidade de orientação dos usuários das edificações, auxiliando a identificação dos ambientes e equipamentos presentes na edificação.

A adequada sinalização visual do edifício garante segurança e conforto aos ocupantes. Por meio da indicação dos ambientes, áreas de circulação, equipamentos, rotas de fuga, acessos e saídas de emergência, as pessoas podem transitar na edificação de forma autônoma e segura.

Além adequar a sinalização visual com a nova estrutura regimental do MJSP, Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que, aliado ao dinamismo das funções exercidas pelo MJSP e a alta rotatividade dos colaboradores no âmbito desse Ministério, necessita constantemente de alterações nos leiautes com conseqüente na sinalização dos espaços.

15. Providências a serem Adotadas

Não será necessário elaborar cronograma para adequação do ambiente, visto que, assim como na contratação anterior, não se vislumbra a necessidade de ocupação de espaço físico nos edifícios do MJSP pela nova empresa.

É desejável que as especificações para a contratação do serviço do objeto sejam elaboradas por profissional habilitado, a exemplo do engenheiro civil ou arquiteto. A fiscalização desse serviço busca garantir a qualidade, o conforto, a funcionalidade e a segurança para os usuários dos ambientes, desse modo, é recomendável um servidor com experiência na área ou que tenha passado por capacitação na área técnica, e o mesmo para área administrativa do contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais que podem advir da contratação em tela, deve-se atentar para a observância de todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do processo administrativo, em especial os critérios, no que couber, constantes na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A comprovação da observância aos critérios registrados poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que a execução dos serviços fornecidos cumprem as exigências a serem inseridas no Termo de Referência.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em comento é viável para anteder as demandas pontuais e necessárias para a regularização e organização das sinalizações visuais das áreas, em atendimento ao novo regimento do Ministério, conforme Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, bem como as mudanças de leiautes que se encontram em andamento.

18. Responsáveis

Representante da Unidade Requisitante, conforme Portaria 363, de 14 de outubro de 2022 (20208029)

LUDIMILLA REZENDE SALDANHA

Arquiteta

Representante da Unidade Requisitante, conforme Portaria 363, de 14 de outubro de 2022 (20208029)

IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS

Engenheira Civil

Representante da Unidade Licitante, conforme Portaria 363, de 14 de outubro de 2022 (20208029)

GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA DE PAULA MACIEL

Coordenador de Contratos

Representante da Unidade Licitante, conforme Portaria 363, de 14 de outubro de 2022 (20208029)

HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA

Analista Técnico Administrativo



23972912



08004.001043/2022-06



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7645 - - www.justica.gov.br

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023 QUE FAZE ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL ARQUITETURA E ENGENHARIA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA XXXXXXX.

PROCESSO Nº 08004.001043/2022-06

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo Coordenador Geral de engenharia e Arquitetura, **Senhor XXXXXX**, designado por meio da Portaria nº XXX de XX de XXXX de 2023, publicada no D.O.U de XX de XXXX de 2023, e com delegação de competência fixada pela Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2021 - Edição Extra, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 641, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 13 de fevereiro de 2023 e com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de novembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, estabelecida na XXXXX, CEP: XXXXX, neste ato representada pelo **Senhor XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08006.000113/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 4.150/1962, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material, de placas de sinalização visual com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	5452	Instalação com fornecimento de placa de sinalização para salas	unidade	85
2	5452	Instalação com fornecimento de placa geral de identificação	unidade	4
3	5452	Instalação com fornecimento de placa de sinalização - pictogramas	unidade	24
4	5452	Instalação com fornecimento de placa do tipo totem - externo	unidade	1
5	5452	Instalação com fornecimento de adesivo vinil para atualização de placa existente	m ²	29,04

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 47.027,02 (quarenta e sete mil vinte e sete reais e dois centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.4.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.5. o prazo de validade;

5.4.6. a data da emissão;

5.4.7. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.8. o período respectivo de execução do contrato;

5.4.9. o valor a pagar; e

5.4.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

5.4.14. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.4.15. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.4.24. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.4.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4.26. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.28. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

5.4.29. Caso a Fiscalização constate que as deduções não foram realizadas ou que foram realizadas em valores inferiores aos valores corretos, serão aplicadas glosas em relação aos valores faturados de maneira indevida e poderão ser aplicadas sanções administrativas por descumprimento contratual.

5.4.30. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5.4.31. As notas fiscais serão emitidas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART.92,V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

8.1.22.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

8.1.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

8.1.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

8.1.24.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:UG 200005 - Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - Ministério da Justiça e Segurança Pública
- II - Fonte de Recursos: 0100000000
- III - Programa de Trabalho: 04122003220000001
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - Plano Interno: AE99OCGAENG
- VI - Nota de Empenho:

12.2. 1.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

17.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

17.3. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Geral de Arquitetura e Engenharia

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Segurança Pública

Coordenador

Ministério da Justiça e

XXXXXXXXXX

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel

2. NOME:



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Licitações**, em 18/04/2023, às 15:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23972912** e o código CRC **B479E611**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.